



BOLETIM OFICIAL de São Francisco do Sul

Edição 474

São Francisco do Sul, 21 de agosto de 2017

DECRETO

DECRETO Nº 2.663, DE 2 DE AGOSTO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 204.929,96 (duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e nove Reais e noventa e seis centavos) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações:

14 - Secretaria Municipal de Educação

14001 - Gerência de Ensino

2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação com Ensino Infantil

33390	-	Aplicações	Diretas.....
R\$ 178.929,96			

Vínculos de Recursos: 03320000 – Transferências convênios - União/Educação

18 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

18004 – Gerência de Urbanismo

2039 – Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

34490	-	Aplicações	diretas.....
R\$ 26.000,00			

Vínculos de Recursos: 03890000 – Alienação de Bens outros programas

TOTAL	DA	SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
204.929,96		

Art. 2º Os recursos necessários à execução dos artigos anteriores, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes dos recursos de Transferências de Convênios – União/Educação – FNDE Programa Brasil Carinhoso e de recursos de Alienação de Bens outros programas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de agosto de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 2.663, 2 DE AGOSTO DE 2017.

Justificamos a presente suplementação por Superávit Financeiro decorrente do saldo financeiro do exercício de 2016, dos recursos de Transferências de Convênios – União/ Educação - FNDE para serem utilizados com despesas de manutenção de centros municipais de educação infantil nesse exercício e os recursos de Alienação de Bens outros programas para serem utilizados com a aquisição de máquinas roçadeiras que são extremamente necessárias para dar continuidade nos trabalhos de manutenção de roçadas de vias públicas do município.

São Francisco do Sul – SC, 2 de agosto de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

LEI

LEI Nº 1.894, DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.148 DE 06 DE JUNHO DE 2011, QUE "AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL A CONTRATAR PLANO PRIVADO DE SAÚDE COM COBERTURA MÉDICA AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA E DE OBSTETRICIA AOS SEUS SERVIDORES E DEPENDENTE, CONFORME ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.148 de 06 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São Francisco do Sul autorizada a contratar, através de Processo Licitatório, um PLANO PRIVADO DE SAÚDE COM COBERTURA AMBULATORIAL, HOSPITALAR COM OBSTETRICIA E ODONTOLÓGICO, com ou sem coparticipação, para os servidores efetivos ativos, inativos e seus dependentes.

Parágrafo único. O servidor público cedido de outro órgão ou entidade não fará jus ao Plano Privado de Saúde a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º e seus parágrafos, da Lei nº 1.148 de 06 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Câmara Municipal custeará 50% (cinquenta por cento) da mensalidade do Plano de Saúde que vier a ser contratado aos servidores efetivos ativos e para um dependente, e ainda, aos servidores inativos e para um dependente, sendo os 50% restantes custeados pelo usuário titular, através de desconto em folha de pagamento.

§1º Para os efeitos desta Lei, os servidores efetivos ativos e inativos que aderirem ao Plano de Saúde são considerados usuários titulares.

§2º A adesão ao Plano de Saúde do servidor ou inclusão de dependentes será facultativa;

§3º Em se tratando de Plano de Saúde com coparticipação em virtude da utilização dos procedimentos, os valores correspondentes serão descontados na folha de pagamento do usuário titular, enquanto perdurar a adesão.

§4º A inclusão de segundo ou mais dependentes por titular deverá obedecer às condições do art. 3º desta Lei, caso em que o titular arcará com a mensalidade integral mais o percentual de coparticipação dos procedimentos utilizados por estes dependentes."

Art. 3º Fica alterado o art. 3º, caput, da Lei nº 1.148 de 06 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei são considerados dependentes do usuário titular:

- Cônjuge ou companheiro (a);
- Filho não emancipado menor de 21 anos;
- Filho maior de 21 até 29 anos, de comprovada dependência econômica, se estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de segundo grau, cuja mensalidade será integralmente custeada pelo usuário titular.
- Filho inválido."

Art. 4º Fica alterado o art. 7º, §2º, da Lei nº 1.148 de 06 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

§2º Cada usuário titular é legítimo responsável por débitos referentes às mensalidades e coparticipações e dos respectivos dependentes adicionais ao plano."

Art. 5º Fica alterado o art. 14 da Lei nº 1.148 de 06 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1000 - Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul
- 1001 - Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul

31 - Ação Legislativa

2001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

3390 - Aplicações Diretas

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 9 de agosto de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 12 DE AGOSTO DE 2015, QUE DISPÕE ACERCA DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, caput, da Lei Complementar nº 73, de 12 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Plano de Carreira dos servidores ocupantes do cargo de Procurador Previdenciário da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF passa a ser regido por esta Lei.

[...]"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 9 de agosto de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 10 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE ACERCA DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, caput, da Lei Complementar nº 54, de 10 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Plano de Carreira dos servidores ocupantes do cargo de contador da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF passa a ser regido por esta Lei.

[...]"

Art. 2º Fica alterado o inciso XI, do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar nº 54, de 10 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]"

Parágrafo único. [...]"

XI - elaborar o plano plurianual dos órgãos e unidades da Prefeitura e da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, conforme sua lotação;

[...]"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 9 de agosto de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

PORTARIA**PORTARIA nº 14.396, de 10 de agosto de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor WILSON LUIZ, matrícula nº 487805, inscrito no CPF sob nº 634.623.389-00, do cargo de Coveiro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, a partir de 2 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 2 de agosto de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 10 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.397, de 10 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e Decreto nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os incisos I, II e III, do art. 2º, da Portaria nº 14.094, de 20 de março de 2017, que designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento em que seja unidade concedente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]"

I – FABIANE TURNES DA SILVA – Matrícula nº 629642-00; (NR)

II – GRASIELA DOS SANTOS MIRA – Matrícula nº 8104085-1; (NR)

III – ORLANDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR – Matrícula nº 56. (NR)"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 10 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.398, de 10 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o art. 5º, §10, da Lei Complementar nº 47, de 15 de outubro de 2013, o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e o Decreto nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Processo nº 9415/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio Escolar para o Curso de Graduação de Gestão Pública, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, à servidora SIMONE DE OLIVEIRA CARDOSO BAUMGRATZ, matrícula nº 7874014-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, a partir da data do Processo nº 9415, de 30 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 30 de maio de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 10 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.399, de 10 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o art. 5º, §10, da Lei Complementar nº 52, de 10 de março de 2014, o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e o Decreto nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Processo nº 9412/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio Escolar para o Curso de Graduação de Gestão Pública, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, ao servidor GEOVAN LEANDRO BAUMGRATZ, matrícula nº 7972512-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir da data do Processo nº 9412, de 30 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 30 de maio de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 10 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.401, de 10 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, conforme art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, e art. 21, da Lei Complementar nº 72/2015, ao servidor SEBASTIÃO FERREIRA, matrícula nº 525111, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais, calculados conforme art. 50, da Lei Complementar nº 72/2015, reajustado pelos mesmos índices do RGPS, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul - IPRESF.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 9 de agosto de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 10 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.402, de 10 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e conforme o art. 22, do Decreto nº 2.633, de 3 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora SANDRA CARLA FLORES MACEDO, matrícula nº 219010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, a partir de 2 de agosto de 2017.

Art. 2º - O exercício das funções acima não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante, garantindo-se, durante o período das reuniões, a dispensa das atividades normais de trabalho.

Art. 3º - As atribuições de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Sul seguem em conformidade ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 2 de agosto de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 10 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

NÁDIA MOREIRA RAPOSO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 14.403, de 14 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora a fim de analisar e julgar os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 011/2017, para contratação de Médico Psiquiatra:

I – Titulares:

a) ARISTEU MIGUEL PARTICA – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

b) ALESSANDRA MATTAR DEFREITAS – Assessor Executivo;

c) KAMILLE KAROENE NEGRÃO – Assessor Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 14 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.405, de 14 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ESTABILIDADE à servidora DENISE DOS SANTOS MACEDO GOMES, inscrita no CPF sob o nº 698.785.959-00, aprovada no Concurso Público nº 002/2010, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Professora de Educação Infantil, nível AFS1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul - SC, a partir de 6 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 6 de março de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 14 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.406, de 14 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ESTABILIDADE à servidora MAITÊ MACHADO FLORES HOSTIN, inscrita no CPF sob o nº 061.302.699-35, aprovada no Concurso Público nº 002/2010, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório para o cargo de Professora de Educação Infantil, nível AFS1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul - SC, a partir de 6 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 6 de março de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 14 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.407, de 14 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ESTABILIDADE ao servidor MARCELO DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 684.447.029-00, aprovado no Concurso Público nº 002/2010, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II - Disciplina de Inglês, nível AFS1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul - SC, a partir de 7 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 7 de março de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 14 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.408, de 14 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ESTABILIDADE à servidora ROBERTA FERNANDES BURITI, inscrita no CPF sob o nº 043.709.284-43, aprovada no Concurso Público nº 001/2012, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I, nível AFS1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul - SC, a partir de 18 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de março de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 14 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.409, de 16 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a adoção de medidas administrativas pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial a fim de apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar dano (caso houver), e obter o ressarcimento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente a destinação de recursos do FIA, no valor de R\$ 5.081,70 (cinco mil e oitenta e um Reais e setenta centavos), em desacordo com a legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 16 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.404, de 14 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 13507/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal SULAMIR ALZIRA DA SILVA, matrícula nº 513440, inscrito no CPF sob o nº 380.832.729-49, ocupante de cargo público efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
09/04/1975	22/03/1977	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SA	TC: 1 ano, 11 meses, 14 dias. TA: 1 ano, 11 meses, 14 dias.
18/08/1977	23/03/1978	VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 7 meses, 6 dias. TA: 0 ano, 7 meses, 6 dias
13/10/1978	22/04/1981	ROUXINOL SA INDUSTRIA E COMERCIO	TC: 2 anos, 6 meses, 10 dias. TA: 2 anos, 6 meses, 10 dias
02/05/1987	15/07/1987	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 2 meses, 14 dias. TA: 0 ano, 2 meses, 14 dias
01/10/1991	31/12/1991	ESTADO DE SANTA CATARINA	TC: 0 ano, 3 meses, 0 dia. TA: 0 ano, 3 meses, 0 dia.
17/05/1993	31/12/1993	ESTADO DE SANTA CATARINA	TC: 0 ano, 7 meses, 14 dias. TA: 0 ano, 7 meses, 14 dias
17/02/1994	31/12/1994	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano, 10 meses, 14 dias. TA: 0 ano, 10 meses, 14 dias
20/02/1995	30/12/1995	SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E CIDADANIA	TC: 0 anos, 10 meses, 11 dias. TA: 0 anos, 10 meses, 11 dias
11/03/1996	30/12/1996	SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E CIDADANIA	TC: 0ano, 9 meses, 20 dias. TA: 0 ano, 9 meses, 20 dias
12/05/1998	30/12/1998	SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E CIDADANIA	TC: 0 ano, 7 meses, 19 dias. TA: 0 ano, 7 meses, 19 dias
08/02/1999	30/12/1999	SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E CIDADANIA	TC: 0 anos, 10 meses, 23 dias. TA: 0 anos, 10 meses, 23 dias
20/03/2000	03/04/2000	SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E CIDADANIA	TC: 0 ano, 0 mês, 14 dias. TA: 0 ano, 0 mês, 14 dias.
24/04/2000	22/07/2000	SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E CIDADANIA	TC: 0 ano, 2 meses, 29 dias. TA: 0 ano, 2 meses, 29 dias
07/03/2001	24/02/2003	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 1 ano, 11 meses, 18 dias. TA: 1 ano, 11 meses, 18 dias
25/02/2003	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 12 anos, 4 meses, 15 dias. TA: 12 anos, 4 meses, 15 dias.
09/02/2004	23/12/2004	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia. TA: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
14/02/2005	02/01/2006	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia. TA: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
08/02/2006	31/12/2006	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia. TA: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
01/03/2007	08/05/2007	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia. TA: 0 ano, 0 mês, 0 dia.

Tempo de Contribuição (TC) = 9071 dias, correspondendo a 24 anos, 10 meses e 11 dias.

Tempo Aproveitado (TA) = 9038 dias, correspondendo a 24 anos, 10 meses e 11 dias.

Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00107/16-4, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 6 de julho de 2017.

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO
02/05/1985	28/02/1986	Secretaria de Estado da Educação - SC
02/04/1987	30/04/1987	Secretaria de Estado da Educação - SC
03/04/1989	03/06/1989	Secretaria de Estado da Educação - SC
01/08/1989	27/06/1991	Secretaria de Estado da Educação - SC
01/07/1991	26/07/1991	Secretaria de Estado da Educação - SC
29/07/1991	30/09/1991	Secretaria de Estado da Educação - SC

Tempo de Contribuição = 1169 dias, correspondendo a 3 anos, 2 meses e 14 dias.

Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição nº 435/2017, expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, no dia 8 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

PORTARIA nº 14.410, de 16 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ESTABILIDADE à servidora KARINA DARTOL DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 008.980.179-20, aprovada no Concurso Público nº 001/2012, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Enfermeira, nível 15, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 1º de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2017.
São Francisco do Sul - SC, 16 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

DIVERSOS

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, através do Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento das entidades qualificadas no âmbito do Município como Organização Social e ao público em geral, que será realizado o **CONCURSO DE PROJETOS** para selecionar e firmar Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 14258/2017.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, porte I.

Período de Entrega dos Envelopes: De 01 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2017;

Análise da Documentação (Envelope 01): 18 de setembro de 2017;

Análise da Proposta de Trabalho e Financeira (Envelope 02 e 03): 19, 20, 21 de setembro de 2017;

Divulgação da Entidade Selecionada: 22 de setembro de 2017;

Homologação da Seleção: 26 de setembro de 2017.

Dotação Orçamentária: 27 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 27.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2065 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO PLENA, 339039-99 – SERVIÇO DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA, 01381000 – MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC; e 27 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 27.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2065 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO PLENA, 339039-99 – SERVIÇO DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA, 0102000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. Para os exercícios dos anos seguintes, serão alocados os recursos orçamentários específicos para cada ano.

Prazo do contrato: Inicialmente a vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, como período de experiência, e a critério do Contratante, poderá ser prorrogado por mais 09 (nove) meses, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 13, § 2º da Lei Municipal nº 1.263/2011.

Local para a retirada do edital e entrega dos documentos: Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387, Bairro Rocio Grande, na cidade de São Francisco do Sul, estado de Santa Catarina. O Edital também pode ser retirado no site da Prefeitura Municipal - <http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/>.

São Francisco do Sul/SC, 21 de agosto de 2017.

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

**ATA DA 8ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRESF
REUNIÃO ORDINÁRIA – 08/2017**

1 Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (16/08/2017), às 11:15 na Sala de Reuniões do IPRESF, à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no segundo piso, sala 200-A;
2 reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: **Luciane Janaina Cardoso Romão, Maria José Costa, Beatris Dircelha dos Santos, Roberson Alberto Maciel, e Maximilian Scharm-**
3 **itzel.** Convocados ordinariamente, em conformidade com o calendário anual de reuniões. A Presidente, Sra. Luciane Janaina efetuou contagem e solicitou que fosse realizado registro de quórum,
4 declarando aberta a reunião. Passou, então, à ordem do dia, que tem na pauta a **Aplicação dos Valores dos Repasses Mensais.** A presidente informou aos presentes que, em consulta à SMI
5 PRIME, a recomendação é pela aplicação dos produtos atrelados ao IRF-M1 da Caixa Econômica Federal – Fundo Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M1 (CNPJ: 10.740.670/0001-06). Assim,
6 teríamos o valor do **APORTE PREVIDENCIÁRIO R\$299.094,39 e o valor de R\$1.045.549,29 referente aos repasses previdenciários regulares.** A Presidente informou, ainda, que na apura-
7 ção dos valores recebidos não foi possível identificar uma parte dos mesmos. Assim, caso valores suplementares sejam encontrados ou depositados, que sejam destinados ao mesmo Fundo de
8 Investimento acima mencionado. Citou que o SAMAE normalmente efetua os repasses mensais entre os dias 26 e 31 de cada mês, e que seria prudente investir estes valores já no momento do
9 recebimento, já em agosto. Não precisando aguardar a próxima reunião, que se daria somente em 20-25 dias após o recebimento. O comitê se manifestou favoravelmente. No uso da palavra
10 livre o secretário informou que em contato com a SMI, questionamos acerca da concentração de valores nos fundos indexados ao IRF-M, se isto não poderia trazer risco adicional à carteira de
11 investimentos ou ainda retorno abaixo do permitido pela diversificação de produtos. Tal questionamento se deu em virtude de os produtos em questão concentrar 66% dos valores, e se conside-
12 rarmos os fundos indexados ao DI teríamos mais de 80% nestes produtos. Assim em contato telefônico, consultamos a SMI por meio do sr. José Guilherme, quem nos informou que o IRF-M é
13 quase um DI melhorado, e que embora haja concentração ela pode ser vista como sadia pois representa liquidez. E ainda que alongamento de prazo na carteira seria possível por meio dos
14 fundos IMA-B, mas que tem como ponto crítico o ponto de entrada, devido à sua volatilidade. Comentou da possibilidade de credenciamento de outras instituições financeiras, com vista ao
15 acesso a melhores produtos, especialmente os multimercados. Acerca da Política de Investimento que teve seu prazo de informação e alimentação nos meios legais antecipado. A conselheira
16 Beatris, sugeriu que o credenciamento seja iniciado o quanto antes. Comentou que o adiantamento dos trabalhos seria positivo para o novo comitê que será empossado ainda este ano. Ninguém
17 mais tendo nada a acrescentar, às 11h40 a Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Roberson Alberto Maciel – Secretário, digitei todos os fatos de forma verdadeira no presente instrumen-
18 to, que assinado por todos os presentes seguirá em três vias de igual teor e valor para publicidade e aos arquivos. //

LUCIANE JANAÍNA C. ROMÃO

PRESIDENTE

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS

MEMBRO

MARIA JOSÉ COSTA

MEMBRO

MAXIMILIAN SCHARMITZEL

MEMBRO

ROBERSON ALBERTO MACIEL

SECRETÁRIO

SMMA

SÃO FRANCISCO DO SUL ASSINA CONVÊNIO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL

O prefeito Renato Gama Lobo, em reunião com o secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS), Carlos Chiodini, e o presidente da Fundação do Meio Ambiente (Fatma), Alexandre Waltrick, assinou na última terça-feira, (11), o Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal para São Francisco do Sul. O município atende os requisitos exigidos para o acordo estabelecido.

Com o documento, a prefeitura tem autorização para licenciar corte, supressão e exploração de vegetação em áreas de baixo impacto ambiental. Esses convênios já foram firmados em outros municípios e além de habilitar para licenciar, também obriga a cidade a fiscalizar e a contribuir para o meio ambiente.

Para firmar a parceria, a Fatma avalia diversos requisitos. O município requerente deve possuir uma Fundação ou Secretaria do Meio Ambiente, Conselho Municipal ativo e corpo técnico capacitado. Após verificação dos documentos enviados pelas prefeituras, é feita vistoria na estrutura física e administrativa dos órgãos. Em caso de conformidade, o acordo é firmado e, a cada dois meses, os órgãos devem enviar relatórios contendo cópias das autorizações liberadas e detalhamento das atividades realizadas no período.